

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL**

EDITAL Nº 02/2017 – PRONATEC/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISORES E APOIO
ADMINISTRATIVO**

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores do **IFAL** que atuarão como bolsista no cargo de **SUPERVISOR E APOIO ADMINISTRATIVO**, nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC e Técnico CONCOMITANTE do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, com alteração da portaria nº 168 de 17 de Maio de 2013 e **PORTARIA Nº 059/GR, DE 07 DE JANEIRO DE 2016** - Normas de Conduta Reguladoras e Operacionais do PRONATEC/IFAL - BOLSA FORMAÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção simplificada, será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, através de um processo on-line sob a gestão da Coordenação Geral do PRONATEC/IFAL e dos Coordenadores Adjuntos dos Campi/IFAL. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 20 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Supervisor Pedagógico

- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas e sugerir as ações de suporte tecnológicos necessários durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador adjunto;
- c) Coordenar o planejamento de ensino;
- d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) Apresentar ao coordenador adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e

desempenho acadêmico dos beneficiários, exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas;

i) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos.

2.2. Apoio Administrativo

a) realizar a gestão acadêmica das turmas;

b) Acompanhamento das frequências, entrega e controle dos diários de classe aos professores;

c) Arquivamento dos documentos dos alunos;

d) Arquivamento dos registros escolares;

e) Emissão do Histórico Escolar dos alunos;

f) Alimentar o SISTEC, nas datas previstas, com as frequências dos alunos;

g) Registro dos resultados da aprendizagem em modelos próprios;

h) Realizar as atividades de secretaria dos cursos ofertados no âmbito da bolsa formação com orientação do Coordenador Adjunto;

i) Participar de reuniões e eventos

3. DAS VAGAS

3.1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1.1- SUPERVISOR PEDAGÓGICO

I) Internos

a) Só serão aceitas as inscrições de servidores técnico-administrativo com formação em Pedagogia ou que assuma cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, ativo ou inativo;

b) Ter horário disponível para trabalhar no **PRONATEC/IFAL**, de acordo com o disposto neste Edital, comprovado por declaração assinada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para os candidatos da Reitoria e pelo Diretor do Campus do IFAL, para os candidatos lotados nos campi/IFAL, onde desempenha suas atividades profissionais.

II) Externos

a) Apenas poderão se inscrever servidores públicos das 3 esferas: municipal, estadual e federal, ativos ou inativos.

b) Deverão ter formação em Pedagogia

3.1.2- APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

I) Internos

a) Só serão aceitas as inscrições de servidores técnico-administrativo com formação em nível médio ou superior, ativo ou inativo;

b) Ter horário disponível para trabalhar no **PRONATEC/IFAL**, de acordo com o disposto neste Edital, comprovado por declaração assinada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para os candidatos da Reitoria e pelo Diretor do Campus do IFAL, para os candidatos lotados nos campi/IFAL, onde desempenha suas atividades profissionais.

II) Externos

a) Apenas poderão se inscrever servidores públicos técnico-administrativo das 3 esferas: municipal, estadual e federal, ativos ou inativos.

b) Deverão ter formação em nível médio ou superior.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre os dias 16 e 19 de janeiro de 2017, através do site <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, obedecendo aos critérios abaixo:

a) – Candidatos servidores **do IFAL** deverão se inscrever nas vagas, **exclusivamente**, do seu Campus de lotação ou Unidades Remotas vinculadas ao Campus de Lotação.

b) – Os bolsistas **PROFESSORES PRONATEC - BOLSA FORMAÇÃO** que estiverem em exercício docente, **não poderão participar desse Edital**, tendo sua inscrição cancelada.

c) Cada candidato apenas poderá se inscrever para uma única vaga ofertada.

4.2 Obedecendo ao disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e

a carga horária dos bolsistas que são servidores do IFAL não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

4.3 É vedada a inscrição, neste processo seletivo simplificado, de servidores afastados ou em licença com ônus para o **IFAL**;

4.4 Será divulgado um resultado preliminar com a pontuação de todos os candidatos, e automaticamente, estarão convocados, os classificados dentro do número de vagas, a entregar, na Coordenadoria Adjunta do **PRONATEC/IFAL** do Campus para o qual se inscreveu, a relação dos documentos de acordo com os anexos abaixo relacionados, **em até 3 dias úteis**, após o dia da divulgação no sistema de seleção;

4.4.1 – Os candidatos que se inscreverem para Unidades Remotas deverão entregar a documentação no Campus do IFAL responsável pela unidade conforme tabela de vagas.

4.5 Documentos que o candidato convocado deverá apresentar:

4.5.1 - Anexo II – Curriculum Vitae com os originais e cópias dos documentos citados: Diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; RG; CPF; Comprovante de residência;

4.5.2 - Os **anexos III e IV** que consta no Edital, devidamente assinados;

4.6 Após análise da documentação entregue, será divulgado o resultado final;

4.7 Os candidatos que **NÃO** apresentarem todas as documentações declaradas no ato da inscrição on-line e as demais solicitadas neste edital, serão considerados eliminados;

4.8 - Os servidores que assumem Funções Gratificadas (**FG**) no IFAL, só poderão se candidatar para exercer as atividades aqui descritas, para o horário divergente das 8 horas de trabalho regular que a função requer no Instituto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores que assumem Cargo de Direção – **CD**, não poderão se candidatar para exercer as atividades do **PRONATEC/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO**, descritas neste Edital, de acordo com a **PORTARIA Nº 059/GR, DE 07 DE JANEIRO DE 2016** - Normas de Conduta Reguladoras e Operacionais do PRONATEC/IFAL - BOLSA FORMAÇÃO.

4.9- Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4.10 - CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição on-line	De 16 a 19 de janeiro de 2017
Resultado Preliminar	23 de janeiro de 2017
Entrega dos documentos comprobatórios	De 24 a 26 de janeiro de 2017
Análise Documentação e Resultado final	27 de janeiro de 2017
Parecer da comissão (recursos)	02 de fevereiro de 2017

5. – DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos constantes no quadro do item 6.2 deste Edital;

5.2. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste Edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.1 deste Edital;

5.3. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

5.4 – Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5;

5.5 – Para as Funções descritas neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o item 6.2 deste Edital.

6.0 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

6.2 Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Obrigatório - Diploma da graduação solicitado - 0.5 (meio) ponto
01- Curso de capacitação na área de Didática e/ou Pedagogia	0,5 (meio ponto) para cada curso, no máximo três cursos
02-Participação em eventos ligados a área de atuação	0,5 (meio ponto) para cada evento, no máximo três eventos.
03 Tempo de serviço na área Pedagógica	0,5 (meio ponto) para cada ano completo de trabalho. (Máximo de 3 pontos)
04– Tempo de serviço no IFAL	0,5 (meio ponto) para cada ano completo trabalhado. Máximo 3 (três) pontos.
05 – Tempo de serviço dedicado ao PRONATEC/IFAL , comprovado com declaração.	0,5 (meio) ponto para cada ano completo trabalhado. Máximo de 3 (três) pontos.
06- Pós-graduação Especialização, Mestre ou Doutor, na área de conhecimento de educação, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal. Só será aceito a certidão ou declaração emitida há no máximo 90 dias.	1,0 (um) ponto 2,0 (dois) pontos ou 3,0 (três) pontos, respectivamente. Não acumulável, sendo pontuado a titulação maior.
APOIO ADMINISTRATIVO	Obrigatório: Certificado ensino médio 0.5 (meio) ponto; Diploma de graduação 1.0 (um) ponto (Pontuações não cumulativas)
01 – Tempo de serviço no IFAL	0,5 (meio) ponto para cada ano completo de trabalho, máximo 3 (três) anos
02 – Cursos de capacitação na área de: Arquivo, Almoxarifado, Tramitação e Movimentação de Processos, Gestão de Pessoas, Regime Jurídico Único e em Informática	0,5 (meio) ponto para cada curso, no máximo 3,0 (três) pontos
03 – Participação no PRONATEC/IFAL, comprovado com declaração	0,5 (meio) ponto para cada ano completo no máximo 3,0 (três) pontos

7. DOS RESULTADOS

7.1. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- Maior tempo de serviço no IFAL;
- Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.

7.2-O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no endereço eletrônico <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, além do portal do **IFAL**: www.ifal.edu.br

8. DOS RECURSOS

8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do

resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação, no setor de protocolo do Câmpus onde fez sua inscrição, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes. (anexo V)

8.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

8.3. O Candidato deverá consultar, no site do **IFAL**, em dia e horário a ser definido, o parecer da comissão de seleção sobre os recursos impetrados.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas dos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO obedecerá aos parâmetros contidos no Artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal requerida por este Edital;

9.2. Os profissionais atuantes nos cursos **PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO**, farão jus a uma remuneração de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos), para Supervisor Pedagógico, R\$ 18,00 (dezoito reais) para Apoio Administrativo e em conformidade com a carga horária da disciplina, definido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e o cumprimento da Portaria nº 2153/GR de 13/09/2013 – Normatização de organização e funcionamento do **PRONATEC/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO**.

9.3- A carga horária máxima é de 20 (vinte) horas semanais, ficando sob a responsabilidade da Coordenação-Geral/Adjunta definir a quantidade de horas semanais que o colaborador dedicará ao Programa, respeitando o limite máximo acima descrito.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente seleção destina-se a contratação de **colaboradores** no âmbito do **PRONATEC / IFAL- BOLSA- FORMAÇÃO**, com prazo de validade de um ano.

10.2- A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **Colaborador** não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador Adjunto dos Câmpus e da Coordenação-Geral e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; ***“As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”***

10.3 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do **PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO** e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

10.4 – A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

10.5 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados bem preliminares e finais do processo seletivo no site <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao> **como a convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas nos Câmpus de sua inscrição e no período determinado.**

10.6 – Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar **meios fraudulentos, meios ilícitos** ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;

10.6 Os colaboradores poderão ser alocados, para execução de qualquer atividade, no âmbito do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO que demandem um volume extra de trabalho, desde que acompanhados por outro colaborador da área.

10.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

11.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

11.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

11.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

11.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.

11.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

11.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, equanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

11.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

11.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

11.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

11.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

10.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

11.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

Maceió, 16 de Janeiro de 2017

Carlos Guedes de Lacerda
MAGNÍFICO REITOR SUBSTITUTO DO IFAL



EDITAL Nº 02/2017– PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO
ANEXO I
TABELA DE VAGAS OFERTADAS

CAMPUS / UNIDADE REMOTA Endereço para Entrega de Documentação	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Campus Marechal Deodoro Unidade Remota Boca da Mata Rua Lourival Alfredo, 176, Poeira - Marechal Deodoro	Apoio Administrativo	1	20h/sem
	Supervisor Pedagógico	1	20h/sem



**EDITAL Nº 02/2017 PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.
ANEXO II**

**MODELO DE CURRICULUM VITAE
(SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS)**

1. Documentos Pessoais: (RG, CPF e Comprovante de Residência)

2. Escolaridade: (original e cópia)

Certificado de cursos de nível médio e/ou diploma de Técnico;

b) Diploma da Graduação;

c) Certificado de Especialista;

d) Diploma do Mestrado;

e) Diploma do Doutorado;

f) Certificados dos cursos que fazem parte das exigências mínimas do Edital.

Formação Acadêmica:

3.1 Graduação: _____

3.2 Instituição: _____ Data de conclusão: ____ / ____ / ____

3.4. Experiência Docente:

Nome da Instituição de Ensino: _____

Tempo de serviço _____ Tempo de ensino na disciplina em análise _____

_____ (AL), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



EDITAL Nº 02/2017- PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**

Eu, _____,
portador(a) do SIAPE nº _____ (para os servidores internos) e portador do CPF nº _____ e RG nº _____ me comprometo a atuar como Bolsista com o cargo de _____ regularmente inscrito(a) no Edital Nº ____/2017 **PRONATEC / IFAL – BOLSA FORMAÇÃO** – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, para atuar na equipe de suporte dos cursos **FIC** ou **TÉCNICO CONCOMITANTE**, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao **PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO**.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do **PRONATEC / IFAL – BOLSA FORMAÇÃO** e a inabilitação dos próximos processos desse Programa.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



**EDITAL Nº 02/2017-PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.
ANEXO III (Continuação)**

Remuneração

O profissional colaborador do Pronatec: **BOLSISTA** receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor estipulado na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, por hora de atividade profissional no mês, **em até no máximo 20 horas por semana**. Os profissionais que não forem servidores públicos ligados a educação profissional terão todos os descontos conforme a lei.

Fundamentação Legal

Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 – Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) Art. 9º São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do **Pronatec**.

Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012 – Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec. Art. 12º As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

I – coordenador-geral da Bolsa Formação;

II – coordenador adjunto;

III – supervisor de curso;

IV – professor;

V – apoio às atividades acadêmicas e administrativas e

VI – orientador.

Declaração do Bolsista

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de **BOLSISTA/COLABORADOR** e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função durante _____ horas semanais, no horário das _____ às _____, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Bolsista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS IFAL**

**EDITAL Nº 02/2017-PRONATEC BOLSA FORMAÇÃO
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E/OU DIRETORIA DE ENSINO DO
CAMPUS A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO**

Considerando o disposto na Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Coordenadoria para que o servidor

ocupante do cargo de _____
com carga horária semanal de _____(h), neste Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Alagoas, Câmpus _____, aprovado no
processo de seleção, edital /2016-PRONATEC/IFAL, possa atuar como bolsista nos
cursos FIC e/ou Técnico Concomitante do PRONATEC – Bolsa Formação com carga
horária semanal de 20h. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo
servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo, neste
Câmpus/IFAL.

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas.....

Diretor(a) Geral do Câmpus.....

Maceió, _____ / _____ / _____.



**EDITAL Nº 02/2017-PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.
ANEXO V**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**

**PRONATEC/IFAL BOLSA FORMAÇÃO
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Através deste instrumento interponho **Recurso Administrativo** contra:

Pontuação de Classificação. Campus: _____

Disciplinas:

1) _____

Nome do Candidato: _____

Cel _____ E-mail _____

Fundamentação:

_____ AL _____ de _____ de 2017

Assinatura: _____